



PÁGINA: 276

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA A SUAS SECRETARIAS”.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13 - DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO PREÇO E REVISÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 277

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 768/2018, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h00min do dia 20 de Agosto de 2018**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 11h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07h30min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo da reprodução, ou também poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações”.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



PÁGINA: 278

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA A SUAS SECRETARIAS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 - Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;



PÁGINA: 279

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos



PÁGINA: 280

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se apresentando a Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, Declaração de ME ou EPP assinada pelo Contador, a ser expedido em data não superior a 60 (sessenta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.10 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.11 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, indicar marca do objeto e ao final a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Produtos, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deverá conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.5.1 - Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto ao Setor de Licitação os arquivos gerados do sistema compras/licitação do município, com antecedência mínima de dois (02) dias antes da data marcada para as propostas, no horário das 07:00 às 11:00hs (horário de expediente).

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

7.14 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.15 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com a Pregoeiro, na forma do item 7.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos constantes no item acima poderá ser dispensado caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (compreendendo os Tributos Mobiliários e Imobiliários) onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emittente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

8.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.2.1 - Para a comprovação do item anterior será analisado o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação.

8.2.3 - Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.2.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2.5 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e funcionários do Setor de Licitação a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).





PÁGINA: 289

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;



PÁGINA: 290

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.



PÁGINA: 291

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor (es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12(doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias na qualidade de Usuárias da Ata.



PÁGINA: 293

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.2 - Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.3 - O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Sidrolândia /MS.

12.3.1 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis após a solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, obedecida a quantidade solicitada.

12.3.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.3 - Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PÁGINA: 295

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.10 - As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



PÁGINA: 296

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;



PÁGINA: 298

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.



PÁGINA: 299

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.11 - Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.3 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.



PÁGINA: 301

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

19.15. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas o Pregoeiro, cujo endereço é a Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP 79170-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 11h00min horas.

19.16 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para obtenção do instrumento convocatório.



PÁGINA: 302

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.17. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS,.....de.....de.....

Renato da Silva Santos
Secretário Municipal de Fazenda, Tributação
e Gestão Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para Aquisição material de construção, para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 (doze) meses e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a aquisição do material de construção para o atendimento das necessidades da Prefeitura de Sidrolândia e suas Secretarias.

PRAZO MÁXIMO PARA OS FORNECIMENTOS: 03 (três) dias úteis a contar da solicitação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: menor preço unitário.

PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item, a seguir elencados:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	20	9,45	189,00	
2.	LAMPADA COMPACTA 11W FULL SPIRAL 127V LUZ BRANCA 6400 K	UN	10	13,25	132,50	
3.	LAMPADA 400 WATTS VAPOR DE SÓDIO P SOQUETE E40	UN	10	46,14	461,40	
4.	LAMPADA ECON. 25W 127V	UN	15	15,15	227,25	
5.	LAMPADAS 20W - FLUORESCENTE	UN	10	9,95	99,50	
6.	LAMPADAS 250W- (VAPOR DE SÓDIO MODELO OVÓIDE ROSCA E 40)	UN	10	21,27	212,70	
7.	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 36W	UN	10	130,37	1.303,70	
8.	REATOR 2X20	UN	1	28,43	28,43	
9.	REATOR 2X40	UN	1	28,43	28,43	
10.	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1X20W- PARTIDA RAPIDA	UN	1	29,50	29,50	
11.	REATOR ELETRICO BIVOLT 1X40W- PARTIDA RAPIDA	UN	1	29,50	29,50	
12.	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W X 220V	UN	1	112,45	112,45	
13.	REATOR PARA LAMPADA DE 600W (VAPOR DE SÓDIO)	UN	5	115,48	577,40	



PÁGINA: 304

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.	REFLETOR CIRCULAR COM ALOJAMENTO P LÂMPADA 250/400W E 40.	UN	1	73,84	73,84	
15.	FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) USO RESIDENCIAL	ROLO	57	125,00	7.125,00	
16.	ROLO DE FIO 4 MM, 100 METROS	ROLO	2	194,00	388,00	
17.	ROLO DE FIO 6MM, 100 METROS	ROLO	2	287,00	574,00	
18.	FIO 10,0 MM P/ 750 VOLTS ROLO C 100 METROS	ROLO	57	485,00	27.645,00	
19.	SOQUETE E27 DE LOUÇA	UN	20	2,28	45,60	
20.	SOQ. P/ CALHA LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	1	1,90	1,90	
21.	TOMADA COMPLACA BRANCA 10A	UN	5	7,91	39,55	
22.	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	UN	5	6,76	33,80	
23.	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA	UN	5	16,58	82,90	
24.	INTERRUPTOR TRIPLO COM PLACA	UN	5	22,15	110,75	
25.	LAMPADA FLUORESCENTES COMPACTA ESPIRAL 60W 110V	UN	30	17,43	522,90	
26.	LAMPADA 1000W X 220VB VAPOR METÁLICO	UN	12	98,58	1.182,96	
27.	REATOR 1000W X 220V VAPOR METÁLICO	UN	12	98,58	1.182,96	
28.	LAMPADA 400W X 200V VAPOR METÁLICO	UN	6	114,12	684,72	
29.	REATOR 400W X 200V VAPOR METÁLICO	UN	6	114,12	684,72	
30.	DIJUNTOR 3 X 40A	UN	4	49,56	198,24	
31.	MASSA DE CALAFETAR	UN	2	9,57	19,14	
32.	LAMPADA FLUORESCENTES COMPACTA ESPIRAL 60W 220V	UN	1	17,43	17,43	
33.	ASSENTO SANITÁRIO	UN	10	18,60	186,00	
34.	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO TRIO CROMADO 1/2	UN	20	27,84	556,80	
35.	TORNEIRA DE COZINHA BICO MOVEL PAREDE CORMADA 1/2	UN	20	52,45	1.049,00	
36.	TORNERIA DE BENHEIRO BANCADA CROMADA 1/2	UN	20	52,45	1.049,00	
37.	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	10	40,96	409,60	
38.	FITA ISOLANTE USO GERAL 20M	UN	10	11,29	112,90	
39.	FITA ZEBRA AMARELA E PRETA 07CM X 200M	UN	25	10,96	274,00	
40.	BACIA CONVENCIONAL BRANCA (VASO SANITARIO)	UN	10	132,98	1.329,80	
41.	ANEL PARA VASO SANITARIO	UN	10	9,07	90,70	
42.	TOMADA COM PLACA BRANCA 10A	UN	20	11,26	225,20	
43.	CIMENTO SACO 50KG	UN	1.600	33,02	52.832,00	



PÁGINA: 305

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

44.	TIJOLOS 8 FUROS	UN	75.000	0,67	50.250,00	
45.	AREIA LAVADA METROS	M³	1.215	72,00	87.480,00	
46.	TINTA LATEX VINIL ACRILICO LATA 18 LITROS COR BRANCO	UN	100	167,06	16.706,00	
47.	BALDE 20L	UN	20	36,50	730,00	
48.	TINTA ESMALTE LATA 20L	UN	50	310,00	15.500,00	
49.	ARGAMASSA COLANTE CIMENTCOLA INTERNO CINZA 20KG	UN	20	7,96	159,20	
50.	CAL EM PÓ SACO DE 5KG	UN	50	9,46	473,00	
51.	PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM	UN	5	211,25	1.056,25	
52.	MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50	UN	5	42,20	211,00	
53.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	5	37,27	186,35	
54.	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120CM	UN	5	31,25	156,25	
55.	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	5	30,75	153,75	
56.	RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES	UN	15	23,77	356,55	
57.	ENXADA LARGA 300MM	UN	10	30,45	304,50	
58.	CARRINHO DE MÃO	UN	5	106,06	530,30	
59.	LIMA PARA ENXADA 8	UN	5	14,05	70,25	
60.	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 1KG	UN	5	37,32	186,60	
61.	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 5KG	UN	5	87,45	437,25	
62.	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 10KG	UN	5	118,50	592,50	
63.	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIAMETRO 55CM	UN	3	51,15	153,45	
64.	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIAMETRO 50X80CM	UN	3	26,42	79,26	
65.	COLHER DE PEDREIRO 10 PO. CANTO RETO	UN	10	19,36	193,60	
66.	PEDRA BRITA N° 0	M³	150	126,15	18.922,50	
67.	PEDRA BRITA N° 1	M³	50	107,53	5.376,50	
68.	PEDRA BRITA N° 2	M³	50	127,82	6.391,00	
69.	MASSA ACRILICA LATA 18L	UN	10	79,50	795,00	
70.	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	10	64,48	644,80	
71.	ROLOS DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10CM	UN	12	10,79	129,48	
72.	CAIXA DESCARGA 6 LITROS VEDANTE SILICONE	UN	20	27,62	552,40	
73.	ADAPTADOR LS 50 X1 X 1/2" PVC	UN	85	5,90	501,50	
74.	CARRIOLA GRANDE 80LTS	UN	18	149,32	2.687,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

75.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	55	49,56	2.725,80	
76.	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2 EM METAL	UN	105	52,45	5.507,25	
77.	ALICATE DE BICO 06 CHATO	UN	6	24,43	146,58	
78.	ALICATE DE PRESSAO 10 MOR-DENTE RETO	UN	3	26,96	80,88	
79.	ALICATE UNIVERSAL 08 CABO ISOLADO	UN	8	52,46	419,68	
80.	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM)	KG	95	15,92	1.512,40	
81.	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	KG	95	17,84	1.694,80	
82.	ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10	UN	8.500	0,07	595,00	
83.	ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10	UN	8.500	0,13	1.105,00	
84.	ROLO DE FIO DE NYLON P/ROÇADEIRA 3,0MM	UN	45	250,60	11.277,00	
85.	BANDEIJA P PINTURA 10CM	UN	85	30,69	2.608,65	
86.	BANDEIJA P PINTURA 23CM	UN	85	8,06	685,10	
87.	BARRA DE CANO PVC 3X4 OU 25MM SOLDAVEL	UN	225	16,19	3.642,75	
88.	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 1,5 METROS ESTICADOS	UN	235	5,98	1.405,30	
89.	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 32MM (BARRA 6M)	UN	85	51,90	4.411,50	
90.	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M)	UN	85	45,60	3.876,00	
91.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	600	6,39	3.834,00	
92.	BARRA DE TUDO ESGOTO PVC DN 100MM (BARRA 6M)	UN	195	58,92	11.489,40	
93.	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M	UN	20	66,28	1.325,60	
94.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 38	PAR	60	44,09	2.645,40	
95.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 35	PAR	60	44,09	2.645,40	
96.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 36	PAR	60	44,10	2.646,00	
97.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 37	PAR	60	44,09	2.645,40	
98.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 39	PAR	60	44,10	2.646,00	
99.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 40	PAR	60	44,09	2.645,40	
100.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 41	PAR	60	44,09	2.645,40	
101.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 42	PAR	60	44,10	2.646,00	
102.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 43	PAR	60	44,09	2.645,40	



PÁGINA: 307

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

103	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 44	PAR	60	44,10	2.646,00	
104	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 06MM	UN	40	8,25	330,00	
105	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 08MM	UN	40	6,50	260,00	
106	BUCHA 6MM DE NYLON S/6 P/PARAFUSO	CENTO	803	13,00	10.439,00	
107	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT	LATA	175	167,06	29.235,50	
108	ARGAMASSA PARA PISO INTERNA	SC	300	7,96	2.388,00	
109	TINTA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS	UN	225	167,06	37.588,50	
110	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS	UN	35	347,57	12.164,95	
111	CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS	UN	25	873,87	21.846,75	
112	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UN	35	190,62	6.671,70	
113	CAL LÍQUIDA	UN	85	13,99	1.189,15	
114	CAL HIDRATADA	SC	610	12,50	7.625,00	
115	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNO	SC	300	31,40	9.420,00	
116	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	105	42,78	4.491,90	
117	REJUNTE CORES VARIADAS	SC	70	13,85	969,50	
118	PISO LÂMINADO APRÓXIMADAMENTE 62X62	MTS	1.350	18,90	25.515,00	
119	CABO FLEXIVEL 2.5 MM(AZUL), 100 METROS ROLO	ROLO	30	113,00	3.390,00	
120	CABO FLEXIVEL 2.5 MM(PRETO), ROLO 100 METROS	ROLO	30	112,00	3.360,00	
121	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(PRETO), ROLO 100 METROS	ROLO	20	67,00	1.340,00	
122	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(AZUL), ROLO 100 METROS	ROLO	20	67,00	1.340,00	
123	CABO FLEXIVEL 6MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	30	272,00	8.160,00	
124	CABO FLEXIVEL 4MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	30	186,00	5.580,00	
125	CABO FLEXIVEL 10MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	30	472,00	14.160,00	
126	CADEADO EM LATÃO 30MM	UN	165	14,20	2.343,00	
127	CADEADO EM LATÃO 35MM	UN	165	18,00	2.970,00	
128	CADEADO SEGREDO 25 MM	UN	270	25,67	6.930,90	
129	CADEADO SEGREDO 40 MM	UN	50	19,88	994,00	
130	CAIXA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE CONSUMO 6LITROS A 9 LITROS, COR BRANCA, COM SELO DO INMETRO, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL.	UN	175	27,50	4.812,50	
131	COLA DE CANO	UN	70	24,26	1.698,20	



PÁGINA: 308

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

132	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	UN	50	16,53	826,50	
133	CORRENTE GROSSA	MTS	90	6,85	616,50	
134	COTOVELO "JOELHO" EM PVC PARA TORNEIRA, ¾ UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO COM ROSCA EM METAL	UN	400	1,89	756,00	
135	CX P/INTERRUPTOR DE LUZ 4X2 EXTERNA	UN	600	1,56	936,00	
136	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	UN	110	9,05	995,50	
137	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	30	115,00	3.450,00	
138	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A CLASSIFICAÇÃO DE CURVA C	UN	70	35,50	2.485,00	
139	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UN	70	37,50	2.625,00	
140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	65	38,94	2.531,10	
141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 100 A.	UN	40	114,00	4.560,00	
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 120 A.	UN	40	55,90	2.236,00	
143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 125 A.	UN	40	55,90	2.236,00	
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRI POLAR 220/380 VOLTS 90 A. PADRÃO NEMA - LINHA LN.	UN	40	55,90	2.236,00	
145	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	70	113,47	7.942,90	
146	ELETRODO AK 46.3.25 MM	CX	12	356,40	4.276,80	
147	ELOTRODO 2.5MM	CX	12	384,60	4.615,20	
148	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL	UN	4	560,00	2.240,00	
149	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS	UN	4	560,00	2.240,00	
150	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	UN	3.500	2,50	8.750,00	
151	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 10M	ROLO	205	3,33	682,65	
152	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	UN	40	3,18	127,20	
153	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	40	17,27	690,80	
154	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	80	20,36	1.628,80	
155	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	80	27,94	2.235,20	
156	JOELHO 45 P / ESGOTO 100 MM SERIE NORMAL	UN	40	6,16	246,40	
157	JOELHO 45 SOLDAVEL 40 MM	UN	40	2,30	92,00	
158	JOELHO 45 SOLDAVEL 50 MM	UN	40	2,49	99,60	
159	JOELHO 90 P/ ESGOTO 40 MM SERIE NORMAL	UN	40	2,03	81,20	
160	JOELHO 90 SOLDAVEL C BUCHA DE LATAO 25 MM X 3 4 COR AZUL	UN	40	7,43	297,20	

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 309

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

161	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	40	2,68	107,20	
162	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	40	3,95	158,00	
163	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	40	1,12	44,80	
164	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDÁVEL PVC 25MM	UN	290	1,35	391,50	
165	JOELHO DE 90° EM PC COM 100MM, PARA ESGOTO	UN	180	6,02	1.083,60	
166	JOELHO DE PVC ESGOTO 40MMX45GRAUS	UN	290	1,45	420,50	
167	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS	JOGO	4	29,50	118,00	
168	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS	JOGO	3	56,90	170,70	
169	KIT FURADEIRA	UN	3	595,00	1.785,00	
170	KIT MAQUITA	UN	3	853,05	2.559,15	
171	KIT REPARO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UN	105	35,90	3.769,50	
172	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UN	500	9,95	4.975,00	
173	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 9W, SOQUETE E27 100A240V LTS 60HERTZ	UN	750	5,64	4.230,00	
174	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY	UN	50	8,67	433,50	
175	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2	UN	130	0,60	78,00	
176	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 20 X 1/2	UN	130	2,73	354,90	
177	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20MM	UN	110	0,60	66,00	
178	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25MM	UN	110	8,97	986,70	
179	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2	UN	130	3,18	413,40	
180	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20MM	UN	180	0,75	135,00	
181	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UN	245	0,81	198,45	
182	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50MM	UN	70	4,13	289,10	
183	LUVA LR 25 X 1/2" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)	UN	155	4,37	677,35	
184	LUVA LR 25 X 3/4" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)	UN	155	6,42	995,10	
185	MANGUEIRA P/JARDIM MEIA POLEGADA	MTS	850	2,95	2.507,50	
186	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M	MTS	600	7,24	4.344,00	
187	MARTELO	UN	15	23,37	350,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

188	INTERRUPTOR DE LUZ 01 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	360	6,76	2.433,60	
189	INTERRUPTOR DE LUZ 02 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	360	16,58	5.968,80	
190	INTERRUPTOR DE LUZ 03 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	360	22,15	7.974,00	
191	PÁ DE PONTA	UN	25	44,13	1.103,25	
192	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	13	31,52	409,76	
193	PARAFUSO 5X25, 5X16	UN	100	0,09	9,00	
194	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	250	3,27	817,50	
195	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM	UN	3.100	0,79	2.449,00	
196	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM	UN	1.050	0,48	504,00	
197	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	300	0,56	168,00	
198	PARAFUSO COM BUCHA S-6	UN	500	0,20	100,00	
199	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	JOGO	750	6,62	4.965,00	
200	PARAFUSO P/ TELHA	UN	200	0,79	158,00	
201	PEDRA N° 0	M²	1.230	126,15	155.164,50	
202	PICARETA	UN	15	30,75	461,10	
203	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	160	13,41	2.145,60	
204	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	160	6,40	1.024,00	
205	PLAFON	UN	900	4,43	3.987,00	
206	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10A - 250V	UN	160	6,08	972,80	
207	PLUG MACHO	UN	160	5,46	873,60	
208	PLUG MACHO REFORÇADO	UN	160	7,85	1.256,00	
209	PLUG MACHO TRIANGULAR PINO REDONDO, 10A-250V	UN	160	6,69	1.070,40	
210	PORTA MADEIRA 2.10X60	UN	185	153,57	28.410,45	
211	PORTA MADEIRA 2.10X70	UN	195	153,57	29.946,15	
212	PORTA MADEIRA 2.10X80	UN	195	153,57	29.946,15	
213	PORTA METALON 2.10X80	UN	190	258,23	49.063,70	
214	PREGO C CABECA 12 X 12 KG	KG	40	15,38	615,20	
215	PREGO C CABECA 15 X 15 KG	KG	40	12,92	516,80	
216	PREGO C CABECA 17 X 21 KG	KG	40	11,96	478,40	
217	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA 3/4	UN	260	39,85	10.361,00	
218	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 1/2	UN	165	65,43	10.795,95	
219	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 3/4	UN	165	18,70	3.085,50	





PÁGINA: 311

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

220	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25MM	UN	165	16,50	2.722,50	
221	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA DE 1/2	UN	165	65,43	10.795,95	
222	RELÉ FOTOCÉLULA 220V C/BASE	UN	230	26,50	6.095,00	
223	REPARO DE VALVULA HIDRA MAX 1 1/2" X 1 1/4"	UN	200	28,72	5.744,00	
224	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	175	11,62	2.033,50	
225	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM MIX	UN	175	15,90	2.782,50	
226	ROLO DE LA P PINTURA SEM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	105	21,89	2.298,45	
227	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI 23CM	UN	75	13,71	1.028,25	
228	ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM	UN	400	5,96	2.384,00	
229	ROLO PEQUENO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA 5CM	UN	200	3,63	726,00	
230	SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO	UN	120	6,66	799,20	
231	SIFÃO	UN	160	5,98	956,80	
232	SIFÃO P/MICTÓRIO DE ENTRADA 3/4 E SAÍDA DE 50MM	UN	245	14,49	3.550,05	
233	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" DUPLO CA COR BRANCA, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL	UN	40	12,50	500,00	
234	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	175	5,98	1.046,50	
235	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	ROLO	150	20,38	3.057,00	
236	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO 1000CM³.	FRASC.	40	15,05	602,00	
237	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE C/RABICHO	UN	900	2,90	2.610,00	
238	T DE 40MM LS PVC	UN	150	6,44	966,00	
239	TELHAS 3,66 6MM	UN	1.500	84,87	127.305,00	
240	TOMADA DE LOUÇA	UN	125	10,20	1.275,00	
241	TOMADA DE PAREDE CX 4X2, C/1TOMADA P/20A	UN	300	7,90	2.370,00	
242	TOMADA EXTERNA PADRÃO ABTN NBR 14.136	UN	300	7,50	2.250,00	
243	TOMADAS INTERNA PADRÃO ABTN NBR 14.136 C/TAMPA E PARAFUSO	UN	300	7,91	2.373,00	
244	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¾ DE VOLTA, PARA PAREDE COM BICA MÓVEL EM METAL	UN	175	75,50	13.212,50	



PÁGINA: 312

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

245	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PIA DE BANHEIRO COM BICA MÓVEL, SAÍDA DA PIA EM METAL	UN	175	59,40	10.395,00	
246	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE	UN	120	59,40	7.128,00	
247	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" POLEGADA	UN	100	2,87	287,00	
248	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" POLEGADA	UN	90	2,87	258,30	
249	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UN	40	5,90	236,00	
250	TRENA 07 METROS	UN	10	26,26	262,60	
251	TRENA 5 METROS	UN	10	18,94	189,40	
252	TRINCHA P/PINTURA EM CAL. 165X57X60MM, C/CABO	UN	230	19,21	4.418,30	
253	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBO	155	22,91	3.551,05	
254	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS	UN	35	5,90	206,50	
255	UNIÃO DE 20MM PVC	UN	110	4,44	488,40	
256	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS	UN	40	59,46	2.448,00	
257	LAMPADA BRANCA FRIO LED 16W BIVOLT	UN	2.100	16,90	35.490,00	
258	ADENSARITE	UN	80	7,83	626,40	
259	AREIA GROSSA	MTS	100	95,00	9.500,00	
260	FERRO 4,2	BARRA	400	8,77	3.508,00	
261	ARAME DE AMARIL RECOZIDO	KG	35	11,26	394,10	
262	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS - DIÂMETRO DO FIO 2,70X2,20 MM CARGA MINIMA DE RUP-TURA 700KGF	UN	6	424,54	2.547,24	
263	PISO REVESTIMENTO 31 X 54	CX	49	19,38	949,62	
264	PISO REVESTIMENTO ESM.RET.	CX	42	27,28	1.145,76	
265	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 90 A	UN	10	69,31	693,10	
266	PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS	UN	50	0,07	3,50	
267	PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS	UN	50	0,07	3,50	
268	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10	UN	100	0,88	88,00	
269	PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS	UN	300	0,70	210,00	
270	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10 A-250V - 2 PINOS	UN	200	8,56	1.712,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

271	PLUG MACHO 10 A -250V - 2 PINOS	UN	100	8,75	875,00	
272	PLUG MACHO TRIAGUNLAR 10 A- 250 V - 2 PINOS	UN	100	8,75	875,00	
273	PORTA DE MADEIRA LISA COMPEN-SADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE	UN	50	91,42	4.571,00	
274	PORTA DE MADEIRA LISA COMPEN-SADA 2 10 X 0 70 M SEM BATENTE	UN	50	91,42	4.571,00	
275	PORTA DE MADEIRA LISA COMPEN-SADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE	UN	50	91,42	4.571,00	
276	SIFÃO DE MULTIUSO	UN	100	5,98	598,00	
277	TOMADA DE LOUÇA 2 FUROS	UN	25	9,90	247,50	
278	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE 1/4 DE VOLTA	UN	25	75,50	1.887,50	
279	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 1/2" POLEGADA	UN	40	29,90	1.196,00	
280	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 3/4" POLEGADA	UN	40	2,87	114,80	
281	TRENA DE 7 METROS DE COMPRI-MENTO E 25MM DE LARGURA	UN	5	21,97	109,85	
282	TRENA 5 METROS COM FITA REVES-TIDA COM POLÍMERO	UN	5	18,43	92,15	
283	SELADOR PARA ALVENARIA ACABA-MENTO FOSCO 3,6 LITROS	UN	70	60,00	4.200,00	
284	PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15 - QUE ATENDA A NORMA CONTRA CORRO-SÃO E MANUSEIO.	UN	10	345,00	3.450,00	
285	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15 - QUE ATENDA A NORMA CONTRA CORRO-SÃO E MANUSEIO	UN	10	345,00	3.450,00	
286	BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M	BARRA	50	8,77	438,50	
287	FERRO 5 16X12 METROS	MTS	50	18,73	936,50	
288	TIJOLO MACICO	MILHE	5	435,00	2.175,00	
289	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHE	10.000	0,67	6.700,00	
290	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A TIPO DIN	UN	30	28,89	866,70	
291	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A TIPO DIN	UN	20	33,55	671,00	
292	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A TIPO DIN	UN	5	55,45	277,25	
293	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A TIPO DIN	UN	5	113,90	569,50	
294	TORNEIRA P PIA COMUM 1 2 EM METAL	UN	30	49,41	1.482,30	
295	TORNEIRA 1/2 CROMADA P/PIA PARE-DE	UN	30	52,46	1.573,80	
296	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA N 35 AO 44	UN	100	37,41	3.741,00	



PÁGINA: 314

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

297	BUCHA DE 08 MM DE NYLON Nº8 P/PARAFUSO	CENTO	3	25,00	75,00	
298	TINTA LATEX VINIL ACRILICO 18 LTS COR BRANCO NEVE	LATA	50	149,90	7.495,00	
299	REPARO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	50	119,00	5.950,00	
300	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25A	UN	20	8,40	168,00	
301	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W	UN	400	42,27	16.908,00	
302	LÂMPADA DE LED COMPACTA	UN	300	15,90	4.770,00	
303	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12MMX4"	UN	100	0,25	25,00	
304	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	500	4,90	2.450,00	
305	PLUG FEMEA UNIVERSAL 20A - 250V	UN	50	9,90	495,00	
306	PLUG MACHO PADRÃO ABNT 10A - 250V	UN	50	9,90	495,00	
307	PLUG MACHO REFORÇADO 20A 250V	UN	10	9,90	99,00	
308	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	50	35,53	1.776,50	
VALOR TOTAL					R\$ 1.454.850,69	

RENATO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finança, Tributação e
Gestão Estratégica



PÁGINA: 315

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2018

<u>FORNECEDOR</u>	<u>CNPJ/MF</u>
-------------------	----------------

OBJETO: Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de material de construção, para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	20			
2.	LAMPADA COMPACTA 11W FULL SPIRAL 127V LUZ BRANCA 6400 K	UN	10			
3.	LAMPADA 400 WATTS VAPOR DE SODIO P SOQUETE E40	UN	10			
4.	LAMPADA ECON. 25W 127V	UN	15			
5.	LAMPADAS 20W - FLUORESCENTE	UN	10			
6.	LAMPADAS 250W- (VAPOR DE SÓDIO MODELO OVÓIDE ROSCA E 40)	UN	10			
7.	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 36W	UN	10			
8.	REATOR 2X20	UN	1			
9.	REATOR 2X40	UN	1			
10.	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1X20W- PARTIDA RAPIDA	UN	1			
11.	REATOR ELETRICO BIVOLT 1X40W- PARTIDA RAPIDA	UN	1			
12.	REATOR P LAMPADA VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W X 220V	UN	1			
13.	REATOR PARA LAMPADA DE 600W (VAPOR DE SÓDIO)	UN	5			
14.	REFLETOR CIRCULAR COM ALOJAMENTO P LÂMPADA 250/400W E 40.	UN	1			
15.	FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) USO RESIDENCIAL	ROLO	57			
16.	ROLO DE FIO 4 MM, 100 METROS	ROLO	2			
17.	ROLO DE FIO 6MM, 100 METROS	ROLO	2			
18.	FIO 10,0 MM P/ 750 VOLTS ROLO C 100 METROS	ROLO	57			
19.	SOQUETE E27 DE LOUÇA	UN	20			



PÁGINA: 316

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

20.	SOQ. P/ CALHA LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	1			
21.	TOMADA COMPLACA BRANCA 10A	UN	5			
22.	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	UN	5			
23.	INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA	UN	5			
24.	INTERRUPTOR TRIPLO COM PLACA	UN	5			
25.	LAMPADA FLUORESCENTES COMPACTA ESPIRAL 60W 110V	UN	30			
26.	LAMPADA 1000W X 220VB VAPOR METÁLICO	UN	12			
27.	REATOR 1000W X 220V VAPOR METÁLICO	UN	12			
28.	LAMPADA 400W X 200V VAPOR METÁLICO	UN	6			
29.	REATOR 400W X 200V VAPOR METÁLICO	UN	6			
30.	DIJUNTOR 3 X 40A	UN	4			
31.	MASSA DE CALAFETAR	UN	2			
32.	LAMPADA FLUORESCENTES COMPACTA ESPIRAL 60W 220V	UN	1			
33.	ASSENTO SANITÁRIO	UN	10			
34.	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO TRIO CROMADO 1/2	UN	20			
35.	TORNEIRA DE COZINHA BICO MOVEL PAREDE CORMADA 1/2	UN	20			
36.	TORNERIA DE BENHEIRO BANCADA CROMADA 1/2	UN	20			
37.	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	10			
38.	FITA ISOLANTE USO GERAL 20M	UN	10			
39.	FITA ZEBRA AMARELA E PRETA 07CM X 200M	UN	25			
40.	BACIA CONVENCIONAL BRANCA (VASO SANITARIO)	UN	10			
41.	ANEL PARA VASO SANITARIO	UN	10			
42.	TOMADA COM PLACA BRANCA 10A	UN	20			
43.	CIMENTO SACO 50KG	UN	1.600			
44.	TIJOLOS 8 FUROS	UN	75.000			
45.	AREIA LAVADA METROS	M³	1.215			
46.	TINTA LATEX VINIL ACRILICO LATA 18 LITROS COR BRANCO	UN	100			
47.	BALDE 20L	UN	20			
48.	TINTA ESMALTE LATA 20L	UN	50			
49.	ARGAMASSA COLANTE CIMENTCOLA INTERNO CINZA 20KG	UN	20			



PÁGINA: 317

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

50.	CAL EM PÓ SACO DE 5KG	UN	50			
51.	PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ES- PESSURA 35MM	UN	5			
52.	MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50	UN	5			
53.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	5			
54.	PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120CM	UN	5			
55.	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	5			
56.	RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES	UN	15			
57.	ENXADA LARGA 300MM	UN	10			
58.	CARRINHO DE MÃO	UN	5			
59.	LIMA PARA ENXADA 8	UN	5			
60.	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 1KG	UN	5			
61.	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 5KG	UN	5			
62.	MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 10KG	UN	5			
63.	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIAME- TRO 55CM	UN	3			
64.	PENEIRA PARA AREIAMADEIRA DIÁ- METRO 50X80CM	UN	3			
65.	COLHER DE PEDREIRO 10 PO. CANTO RETO	UN	10			
66.	PEDRA BRITA N° 0	M³	150			
67.	PEDRA BRITA N° 1	M³	50			
68.	PEDRA BRITA N° 2	M³	50			
69.	MASSA ACRILICA LATA 18L	UN	10			
70.	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UN	10			
71.	ROLOS DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10CM	UN	12			
72.	CAIXA DESCARGA 6 LITROS VEDANTE SILICONE	UN	20			
73.	ADAPTADOR LS 50 X1 X 1/2" PVC	UN	85			
74.	CARRIOLA GRANDE 80LTS	UN	18			
75.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	55			
76.	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2 EM METAL	UN	105			
77.	ALICATE DE BICO 06 CHATO	UN	6			
78.	ALICATE DE PRESSAO 10 MOR- DENTE RETO	UN	3			
79.	ALICATE UNIVERSAL 08 CABO ISOLADO	UN	8			



PÁGINA: 318

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

80.	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18(1.24MM)	KG	95			
81.	ARAME GALVANIZADO BITOLA 20 (0.89MM)	KG	95			
82.	ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10	UN	8.500			
83.	ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10	UN	8.500			
84.	ROLO DE FIO DE NYLON P/ROÇADEIRA 3,0MM	UN	45			
85.	BANDEIJA P PINTURA 10CM	UN	85			
86.	BANDEIJA P PINTURA 23CM	UN	85			
87.	BARRA DE CANO PVC 3X4 OU 25MM SOLDAVEL	UN	225			
88.	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 1,5 METROS ESTICADOS	UN	235			
89.	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 32MM (BARRA 6M)	UN	85			
90.	BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M)	UN	85			
91.	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	600			
92.	BARRA DE TUDO ESGOTO PVC DN 100MM (BARRA 6M)	UN	195			
93.	TRENA C FITA DE ACO 5 0 M	UN	20			
94.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 38	PAR	60			
95.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 35	PAR	60			
96.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 36	PAR	60			
97.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 37	PAR	60			
98.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 39	PAR	60			
99.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 40	PAR	60			
100.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 41	PAR	60			
101.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 42	PAR	60			
102.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 43	PAR	60			
103.	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRE-TA 44	PAR	60			
104.	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 06MM	UN	40			
105.	BROCA DE FURADEIRA P/ALVENARIA 08MM	UN	40			
106.	BUCHA 6MM DE NYLON S/6 P/PARAFUSO	CENTO	803			
107.	TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT	LATA	175			



PÁGINA: 319

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

108	ARGAMASSA PARA PISO INTERNA	SC	300			
109	TINTA ACRILICA PARA PAREDE 18 LITROS	UN	225			
110	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS	UN	35			
111	CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS	UN	25			
112	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UN	35			
113	CAL LÍQUIDA	UN	85			
114	CAL HIDRATADA	SC	610			
115	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNO	SC	300			
116	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	105			
117	REJUNTE CORES VARIADAS	SC	70			
118	PISO LÂMINADO APROXIMADAMENTE 62X62	MTS	1.350			
119	CABO FLEXIVEL 2.5 MM(AZUL), 100 METROS ROLO	ROLO	30			
120	CABO FEXIVEL 2.5 MM(PRETO), ROLO 100 METROS	ROLO	30			
121	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(PRETO), ROLO 100 METROS	ROLO	20			
122	CABO FLEXIVEL 1.5 MM(AZUL), ROLO 100 METROS	ROLO	20			
123	CABO FLEXIVEL 6MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	30			
124	CABO FLEXIVEL 4MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	30			
125	CABO FLEXIVEL 10MM (PRETO) ROLO 100 METROS	ROLO	30			
126	CADEADO EM LATÃO 30MM	UN	165			
127	CADEADO EM LATÃO 35MM	UN	165			
128	CADEADO SEGREDO 25 MM	UN	270			
129	CADEADO SEGREDO 40 MM	UN	50			
130	CAIXA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE CONSUMO 6LITROS A 9 LITROS, COR BRANÇA, COM SELO DO INMETRO, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL.	UN	175			
131	COLA DE CANO	UN	70			
132	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	UN	50			
133	CORRENTE GROSSA	MTS	90			
134	COTOVELO "JOELHO" EM PVC PARA TORNEIRA, ¼ UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO COM ROSCA EM METAL	UN	400			
135	CX P/INTERRUPTOR DE LUZ 4X2 EXTERNA	UN	600			



PÁGINA: 320

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

136	DISCO DE CORTE P/FERRO MAQUITA	UN	110			
137	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	30			
138	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A CLASSIFICAÇÃO DE CURVA C	UN	70			
139	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	UN	70			
140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	65			
141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 VOLTS 100 A.	UN	40			
142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 VOLTS 120 A.	UN	40			
143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 VOLTS 125 A.	UN	40			
144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 VOLTS 90 A. PADRÃO NEMA - LINHA LN.	UN	40			
145	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	70			
146	ELETRODO AK 46.3.25 MM	CX	12			
147	ELETRODO 2.5MM	CX	12			
148	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL	UN	4			
149	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS	UN	4			
150	ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA	UN	3.500			
151	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 10M	ROLO	205			
152	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M	UN	40			
153	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	40			
154	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	80			
155	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO E TOMADA C/ESPELHO	UN	80			
156	JOELHO 45 P / ESGOTO 100 MM SERIE NORMAL	UN	40			
157	JOELHO 45 SOLDABEL 40 MM	UN	40			
158	JOELHO 45 SOLDABEL 50 MM	UN	40			
159	JOELHO 90 P/ ESGOTO 40 MM SERIE NORMAL	UN	40			
160	JOELHO 90 SOLDABEL C BUCHA DE LATAO 25 MM X 3 4 COR AZUL	UN	40			
161	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDABEL PVC 32MM	UN	40			
162	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDABEL PVC 40MM	UN	40			
163	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDABEL PVC20MM	UN	40			
164	JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDABEL PVC25MM	UN	290			



PÁGINA: 321

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

165	JOELHO DE 90° EM PC COM 100MM, PARA ESGOTO	UN	180			
166	JOELHO DE PVC ESGOTO 40MMX45GRAUS	UN	290			
167	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/6PEÇAS	JOGO	4			
168	JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS	JOGO	3			
169	KIT FURADEIRA	UN	3			
170	KIT MAQUITA	UN	3			
171	KIT REPARO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UN	105			
172	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	UN	500			
173	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 9W, SOQUETE E27 100A240VLTZ 60HERTZ	UN	750			
174	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY	UN	50			
175	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2	UN	130			
176	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 20 X 1/2	UN	130			
177	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20MM	UN	110			
178	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25MM	UN	110			
179	LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X 1/2	UN	130			
180	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20MM	UN	180			
181	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25MM	UN	245			
182	LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50MM	UN	70			
183	LUVA LR 25 X 1/2" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)	UN	155			
184	LUVA LR 25 X 3/4" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)	UN	155			
185	MANGUEIRA P/JARDIM MEIA PLEGADA	MTS	850			
186	MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M	MTS	600			
187	MARTELO	UN	15			
188	INTERRUPTOR DE LUZ 01 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	360			
189	INTERRUPTOR DE LUZ 02 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	360			
190	INTERRUPTOR DE LUZ 03 SEÇÃO C/ESPELHO	UN	360			
191	PÁ DE PONTA	UN	25			



PÁGINA: 322

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

192	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	13			
193	PARAFUSO 5X25, 5X16	UN	100			
194	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	250			
195	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM	UN	3.100			
196	PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM	UN	1.050			
197	PARAFUSO C/CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO	UN	300			
198	PARAFUSO COM BUCHA S-6	UN	500			
199	PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	JOGO	750			
200	PARAFUSO P/ TELHA	UN	200			
201	PEDRA N° 0	M³	1.230			
202	PICARETA	UN	15			
203	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	160			
204	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	160			
205	PLAFON	UN	900			
206	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10A - 250V	UN	160			
207	PLUG MACHO	UN	160			
208	PLUG MACHO REFORÇADO	UN	160			
209	PLUG MACHO TRIANGULAR PINO REDONDO, 10A-250V	UN	160			
210	PORTA MADEIRA 2.10X60	UN	185			
211	PORTA MADEIRA 2.10X70	UN	195			
212	PORTA MADEIRA 2.10X80	UN	195			
213	PORTA METALON 2.10X80	UN	190			
214	PREGO C CABECA 12 X 12 KG	KG	40			
215	PREGO C CABECA 15 X 15 KG	KG	40			
216	PREGO C CABECA 17 X 21 KG	KG	40			
217	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA 3/4	UN	260			
218	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 1/2	UN	165			
219	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 3/4	UN	165			
220	REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25MM	UN	165			
221	REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA DE 1/2	UN	165			
222	RELÉ FOTOCÉLULA 220V C/BASE	UN	230			
223	REPARO DE VALVULA HIDRA MAX 1 1/2" X 1 1/4"	UN	200			



PÁGINA: 323

ASS: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

224	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	175			
225	ROLO DE LA P PINTURA COM CABO 23 CM MIX	UN	175			
226	ROLO DE LA P PINTURA SEM CABO 23 CM ANTI GOTA	UN	105			
227	ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓ- XI 23CM	UN	75			
228	ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM	UN	400			
229	ROLO PEQUENO PARA PINTAR MA- TERIAL ESPUMA 5CM	UN	200			
230	SERRA MANUAL PARA CORTAR FER- RO	UN	120			
231	SIFÃO	UN	160			
232	SIFÃO P/MICTÓRIO DE ENTRADA 3/4 E SAÍDA DE 50MM	UN	245			
233	SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" DUPLO CA COR BRANCA, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL	UN	40			
234	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	175			
235	SILICONE EM TUBO P/PISTOLA APLIC.300G	ROLO	150			
236	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO 1000CM³.	FRASC.	40			
237	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORES- CENTE C/RABICHO	UN	900			
238	T DE 40MM LS PVC	UN	150			
239	TELHAS 3,66 6MM	UN	1.500			
240	TOMADA DE LOUÇA	UN	125			
241	TOMADA DE PAREDE CX 4X2, C/1TOMADA P/20A	UN	300			
242	TOMADA EXTERNA PADRÃO ABTN NBR 14.136	UN	300			
243	TOMADAS INTERNA PADRÃO ABNT NBR 14.136 C/TAMPA E PARAFUSO	UN	300			
244	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHA- MENTO ¼ DE VOLTA, PARA PAREDE COM BICA MÓVEL EM METAL	UN	175			
245	TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHA- MENTO ¼ DE VOLTA, PARA PIA DE BANHEIRO COM BICA MÓVEL, SAÍDA DA PIA EM METAL	UN	175			
246	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE	UN	120			
247	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" POLE- GADA	UN	100			



PÁGINA: 324

ASS: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

248	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" POLEGADA	UN	90			
249	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UN	40			
250	TRENA 07 METROS	UN	10			
251	TRENA 5 METROS	UN	10			
252	TRINCHA P/PINTURA EM CAL. 165X57X60MM, C/CABO	UN	230			
253	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBO	155			
254	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS	UN	35			
255	UNIÃO DE 20MM PVC	UN	110			
256	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS	UN	40			
257	LAMPADA BRANCA FRIO LED 16W BIVOLT	UN	2.100			
258	ADENSARITE	UN	80			
259	AREIA GROSSA	MTS	100			
260	FERRO 4,2	BARRA	400			
261	ARAME DE AMARIL RECOZIDO	KG	35			
262	ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS - DIÂMETRO DO FIO 2,70X2,20 MM CARGA MINIMA DE RUPTURA 700KGF	UN	6			
263	PISO REVESTIMENTO 31 X 54	CX	49			
264	PISO REVESTIMENTO ESM.RET.	CX	42			
265	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 90 A	UN	10			
266	PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS	UN	50			
267	PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS	UN	50			
268	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10	UN	100			
269	PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS	UN	300			
270	PLUG FEMEA UNIVERSAL 10 A-250V - 2 PINOS	UN	200			
271	PLUG MACHO 10 A -250V - 2 PINOS	UN	100			
272	PLUG MACHO TRIAGUNLAR 10 A- 250 V - 2 PINOS	UN	100			
273	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE	UN	50			





PÁGINA: 325

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

274	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 70 M SEM BATENTE	UN	50			
275	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE	UN	50			
276	SIFÃO DE MULTIUSO	UN	100			
277	TOMADA DE LOUÇA 2 FUROS	UN	25			
278	TORNEIRA GIRATORIA DE PAREDE 1/4 DE VOLTA	UN	25			
279	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 1/2' POLEGADA	UN	40			
280	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 3/4' POLEGADA	UN	40			
281	TRENA DE 7 METROS DE COMPRIMENTO E 25MM DE LARGURA	UN	5			
282	TRENA 5 METROS COM FITA REVESTIDA COM POLÍMERO	UN	5			
283	SELADOR PARA ALVENARIA ACABAMENTO FOSCO 3,6 LITROS	UN	70			
284	PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15 - QUE ATENDA A NORMA CONTRA CORROSÃO E MANUSEIO.	UN	10			
285	PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15 - QUE ATENDA A NORMA CONTRA CORROSÃO E MANUSEIO	UN	10			
286	BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M	BARRA	50			
287	FERRO 5 16X12 METROS	MTS	50			
288	TIJOLO MACICO	MILHE	5			
289	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHE	10.000			
290	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A TIPO DIN	UN	30			
291	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A TIPO DIN	UN	20			
292	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A TIPO DIN	UN	5			
293	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A TIPO DIN	UN	5			
294	TORNEIRA P PIA COMUM 1 2 EM METAL	UN	30			
295	TORNEIRA 1/2 CROMADA P/PIA PAREDE	UN	30			
296	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA N 35 AO 44	UN	100			
297	BUCHA DE 08 MM DE NYLON Nº8 P/PARAFUSO	CENTO	3			
298	TINTA LATEX VINIL ACRILICO 18 LTS COR BRANCO NEVE	LATA	50			
299	REPARO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	50			



PÁGINA: 320

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

300	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25A	UN	20			
301	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W	UN	400			
302	LÂMPADA DE LED COMPACTA	UN	300			
303	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12MMX4"	UN	100			
304	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	500			
305	PLUG FEMEA UNIVERSAL 20A - 250V	UN	50			
306	PLUG MACHO PADRÃO ABNT 10A - 250V	UN	50			
307	PLUG MACHO REFORÇADO 20A 250V	UN	10			
308	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL	UN	50			
VALOR TOTAL						R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- VALIDADE DA PROPOSTA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____ **CC:** _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 327

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos
termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 38/2018**,
autorizado pelo Processo Administrativo nº **2268/2018**.
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (____), _____ de _____ de 2018.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PÁGINA: 328

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA: 329

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº 038/18
Processo Administrativo nº 2268/2018.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000
Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA: 330

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2268/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para “aquisição de material de construção para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PÁGINA: 331

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis após a solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



PÁGINA: 339

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



PÁGINA: 335

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					



PÁGINA: 340

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UNIT.	TO-	DETENTORA
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					
110					



PÁGINA: 342

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



PÁGINA: 343

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "Aquisição de material de construção para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses".

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PÁGINA: 344

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.



PÁGINA: 345

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I** - Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II** - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV** - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V** - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI** - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;



PÁGINA: 346

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

II – Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.



PÁGINA: 347

ASS: e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 038/2018 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº 038/2018 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.



PÁGINA: 349

ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de ____.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA